

PORTARIA 003/2024

O **DECANO DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**, do Campus Sosígenes Costa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 5º da Resolução N.º 16/2015 da UFSB, que regulamenta Atividades Complementares nos cursos de primeiro e segundo ciclos da UFSB,

CONSIDERANDO os incisos IV e VII do Artigo 10º da Resolução N.º 017/2016 da UFSB, que dispõe sobre os Órgãos de Gestão Acadêmica das Unidades Universitárias,

CONSIDERANDO o Artigo 30 da Resolução N.º 13/2021, que dispõe sobre a curricularização das Atividades de Extensão nos cursos de graduação da UFSB,

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado do Curso de Oceanologia, em reunião realizada em 4 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Atividades Complementares e de Extensão, do Curso de Oceanologia:

- I. Dos membros da Comissão:
 - a. Tatiana Pinheiro Dadalto – Matrícula SIAPE N.º 2698282 – Coordenadora;
 - b. Ângelo Teixeira Lemos – Matrícula SIAPE N.º 3074889;
 - c. Catarina da Rocha Marcolin – Matrícula SIAPE N.º 2255983;
 - d. Silvio Tarou Sasaki – Matrícula SIAPE N.º 3029055.

Artigo 2º - No que diz respeito às Atividades Complementares, compete à Comissão a validação dessas atividades, realizadas dentro ou fora do ambiente acadêmico, e de acordo com o PPC, cabendo à Comissão:

- I. Monitorar a realização das Atividades Complementares ao longo do curso, em termos qualitativos e de carga horária;
- II. Examinar e deliberar pela aprovação de atividades formais, não-formais ou informais apresentadas pelo/a estudante;
- III. Informar ao/ à estudante o número de horas validado, visando à integralização das Atividades Complementares.

Parágrafo único - Após a validação de uma atividade complementar, a Comissão deve informar os resultados ao Colegiado de Curso que, por sua vez, através de seu Coordenador, deve informar à Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica quantas horas de cada estudante foram validadas, para fins de integralização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CAMPUS SOSÍGENES COSTA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Artigo 3º – No que diz respeito às Atividades de Extensão, compete à Comissão as atribuições da Comissão Própria de Assessoria:

- I. Auxiliar nas atribuições do/a Coordenador/a de extensão de curso;
- II. Realizar a avaliação documental apresentada pelos/as estudantes para fins de integralização da carga horária de extensão, inclusive as atividades a que se refere o Artigo 16 da Resolução N.º13/2021, da UFSB.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Seguro, 1º de março de 2024.

Fabício Berton Zanchi,

Decano do Centro de Formação em Ciências Ambientais.

Portaria N° 163, de 04 de março de 2022. DOU Edição N.º 44, Seção 2, p.38, em 07 de março de 2022

Matrícula SIAPE 1649867